

Artigo único. Que à guarda-ajudante n.º 110 780, Rita Dóris Sales do Rosário, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 18 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 47/94/M

de 7 de Março

Considerando que a guarda-ajudante n.º 117 790, Cíntia Osório Cordeiro, ao longo da sua carreira policial de 14 anos de serviço efectivo no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, vem demonstrando elevado profissionalismo, sentido das responsabilidades e capacidade de trabalho;

Considerando a dedicação, disponibilidade para o serviço e espírito de disciplina que sempre revelou no desempenho das várias tarefas que lhe foram atribuídas, nomeadamente na área do pessoal;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo da sua carreira e todas as qualidades que demonstrou possuir na sua actividade profissional;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda-ajudante n.º 117 790, Cíntia Osório Cordeiro, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 18 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 48/94/M

de 7 de Março

Considerando que a guarda-ajudante n.º 120 740, Chan Seong Sao Lei, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo de 19 anos de serviço efectivo, revelou possuir excepcionais qualidades de trabalho, competência e espírito de missão;

Considerando que, nas tarefas que lhe têm sido atribuídas, nomeadamente na área dos documentos classificados, sempre demonstrou elevado profissionalismo, sentido das responsabilidades, lealdade e descrição, garantindo com a sua acção a segurança indispensável ao manuseamento desses documentos;

Reconhecendo ainda a sua constante disponibilidade para o serviço e a grande dedicação demonstrada ao longo da sua carreira profissional;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda-ajudante n.º 120 740, Chan Seong Sao Lei, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 18 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 49/94/M

de 7 de Março

Considerando que, durante os seus 18 anos de serviço efectivo no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a guarda-ajudante n.º 135 750, Tou Kun Heng Hong, pautou toda a sua actividade pela descrição e lealdade denotando excelentes qualidades profissionais, dedicação e espírito de missão;

Considerando que nas tarefas que lhe foram atribuídas, quer na área do tratamento de informações, quer na da investigação criminal, revelou elevado sentido das responsabilidades, lealdade, zelo e competência;

Reconhecendo todas as qualidades que demonstrou possuir ao longo da sua carreira na Corporação;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda-ajudante n.º 135 750, Tou Kun Heng Hong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 18 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 50/94/M

de 7 de Março

Considerando que, ao longo de 16 anos de serviço efectivo no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a guarda n.º 128 770, Maria do Carmo da Conceição Martins Lei, tem demonstrado elevado sentido das responsabilidades e grande dedicação ao serviço;

Considerando que, no desempenho das várias tarefas que lhe foram confiadas, nomeadamente nas de amanuense da Secretaria-Geral, revelou qualidades de trabalho dignos de realce, eficiência e grande disponibilidade para o serviço;